



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Viabilidade Ambiental para novos empreendimentos / atividades

- Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas;
- Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento/atividade pretendida;
- Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
- Roteiro de acesso até o local objeto do processo, para permitir a inspeção/vistoria no local;
- Croqui de Localização, indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
- Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
- Declaração do proprietário do imóvel sob análise devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra embargada por infração ambiental ou urbanística, se assumiu o compromisso ou é objeto de termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público ou de qualquer ação judicial;
- Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí ou Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa – VRE (para empreendimentos em funcionamento);
- Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, conforme aplicável a atividade (Alvará da Vigilância Sanitária, AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou outros);
- Laudo de caracterização de vegetação (2 vias), para empreendimentos/atividades novos e/ou a serem ampliados, situados em áreas que contenham vegetação, cursos d'água e/ou Áreas de Interesse Ambiental (APP, Área Verde, Reserva Legal, e etc.); (anexa cópia da ART do responsável Técnico)
- Planta contendo levantamento planialtimétrico do imóvel em 2 vias (quando aplicável), em escala compatível com a área do imóvel, contendo as seguintes informações: protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), de forma compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal, incluindo a demarcação de áreas objeto de supressão da vegetação, intervenção em APP; (anexa cópia da ART do responsável Técnico)
- Caso a área objeto do processo esteja situada em área rural, apresentar cópia do comprovante do cadastro da propriedade no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SiCAR/SP);
- Comprovante de pagamento de taxa referente aos custos de análise do processo. (o boleto será emitido após o protocolo).

* Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.